



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
Região Marechal Hermes da Fonseca**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **64279.002738/2022-48**

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

2. Descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- a. O presente processo licitatório visa atender a necessidade de cocção de gêneros alimentícios com a Aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para este Grande Comando Terrestre e suas Organizações Militares Subordinadas.
 - a.1. A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e III, do art. 3o, do Decreto 7.892 de 2013, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, respectivamente.
 - b. Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório por este Grande Comando são:
 - b.1. Atender às necessidades dos Serviços de Aprovisionamento em GLP, destinada à cocção de alimentos ao efetivo desta Organização Militar (OM) e das Organizações Militares apoiadas, que consiste no preparo das refeições diárias da tropa, alimentação em adestramento de recrutas e alimentação da guarnição de serviço;
 - b.2. Cumprir determinação da Diretoria de Abastecimento (DAbst), contida no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos;
 - b.3. Atender ao Plano Anual de Contratações bem como o Objetivo Estratégico de gerir com eficiência os recursos públicos ao buscar para esta Administração a proposta de preços de GLP mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.
 - c. Ressalta-se que os recursos destinados à atividade - “alimentação de pessoal”, no âmbito do Exército Brasileiro, são descentralizados em quadrimestres, obrigando a realização de aquisições em épocas variadas, conforme disponibilização de recursos por parte do Governo Federal, agravadas com o contingenciamento orçamentário estabelecido pela Equipe Econômica do atual Governo.

- d.** Em cumprimento ao disposto no Inciso II, do § 7º, do art 15, da Lei nº 8.666/1993 e do Acórdão nº 480/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente Registro de Preços adotou os seguintes parâmetros:
- d.1.** Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 46, do Boletim do Exército, no 52, de 24/12/2020 - NARABST), levando em consideração os seguintes fatores:
- Disponibilidade de recursos;
 - Efetivos médios apoiados;
 - Consumo médio mensal observado;
 - Grau de perecibilidade do suprimento;
 - Dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. (art. 47, do Boletim do Exército, no 52, de 24/12/2020 – NARABST).
- e.** Considerando, ainda, o efetivo-base (efetivo consolidado das OM apoiadas), a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Suprimento mensal, foi calculada a necessidade dos artigos para um período de 08 (oito) meses. A quantidade máxima a ser fornecida foi majorada em 25%, tendo em vista as diversas Operações que transcorrem durante o ano. A quantidade mínima a ser fornecida foi calculada com base em 01 (um) mês de consumo mensal.
- f.** A contratação pretendida visa suprir a necessidade das Organizações Militares supracitadas, evitando o desabastecimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão Logístico do Comando da 1ª Região Militar	CEL MARCO AURÉLIO KÜSTER DE PAULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As descrições detalhadas dos itens demandados estão presentes no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado, por este Grande Comando, um levantamento de mercado a fim de avaliar a melhor solução para o atendimento das necessidades dessa administração. O Escalão Logístico, setor responsável por tal levantamento, afirma que todos os itens a serem contratados são comumente encontrados no mercado e, dessa forma, não há restrições significativas com relação à quantidade, qualidade e competitividade entre fornecedores. Estes devem entregar o produto conforme as especificações contidas nas descrições dos requisitos da contratação (item 4).

Os bens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preço realizada junto ao portal “Painel de Preços” do Governo Federal, durante o mês de março de 2022, disponível em <http://www.paineldeprecos.gov.br>.

A pesquisa de preço foi realizada por item, tendo em vista que os bens são divisíveis e não trazem prejuízo a administração pública. Buscar-se-á, portanto, selecionar a proposta mais vantajosa, tendo em vista que o critério de menor valor por item amplia o número de participantes no certame. Foi considerada a média aritmética, em um conjunto mínimo de 3 (três) orçamentos de produtos semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar, conforme IN nº 73, de 05 AGO 20.

6. Descrição da solução como um todo

Será adotado no certame o menor valor por item, tendo em vista que o objeto é divisível, pois não acarreta prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atenção à Súmula 247 do TCU.

Este Grande Comando, baseado no Levantamento de Mercado e, principalmente, por se tratar de contratação recorrente anual para o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) referentes às demandas do do Comando da 1ª Região Militar e Organizações Militares Subordinadas (OMS), concluiu que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a **aquisição dos itens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, proporcionando maior flexibilidade e economicidade.

O objetivo é estabelecer uma Ata de Registro de Preços com itens e quantidades suficientes para o atendimento, eventual/periódico, de forma tempestiva, de demandas relativas a Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) do Comando da 1ª Região Militar e OMS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência, baseadas no estudo realizado por militar da equipe técnica do Escalão Logístico do Comando da 1ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.124.481,91 (Quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens desse processo licitatório serão cotados individualmente, por parcelamento, visando a ampliação da competitividade e o ganho de economia de escala.

Sob o respaldo do dispositivo legal expresso no Inc. IV, do art. 15, da lei 8666/93 “As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”; os itens constantes no presente Estudo Técnico são classificados como comuns e possuem natureza divisível, logo, nesse diapasão, as razões de seu parcelamento justificativa na economicidade e

ampliação da gama de fornecedores no certame sem perda na economia de escala (§1º do art. 23, da Lei 8.666/93).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação demandada visa atender às necessidades de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), deste Grande Comando Terrestre e Unidades vinculadas e, tratando-se de demanda recorrente anual, está prevista no Plano Anual de Contratações deste Grande Comando Terrestre.

12. Resultados Pretendidos

O processo, após concluído, terá uma Ata de Registro de Preços (ARP) com os itens que, segundo o levantamento de necessidades, atenderão eventuais demandas relativas à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por parte desta Organização Militar e Unidades Militares vinculadas. Essa ARP tem, dentre outras vantagens, o "congelamento" de preços pelo período de 01(um) ano e um catálogo com todos os itens necessários para o atendimento, tempestivo, de situações pontuais atinentes às demandas em pauta.

13. Providências a serem Adotadas

A(s) contratação(ões) pretendida(s) tem por finalidade somente a aquisição de material – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) mediante cessão dos vasilhames / cilindros sob a modalidade de comodato. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários. A gestão contratual ficará a cargo da Subseção de Contratos da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 1ª Região Militar, e correspondentes das Unidades Gestoras Participantes.

Em termos de espaço físico, não haverá necessidade de adequação, uma vez que esta Organização Militar e Unidades Militares vinculadas dispõe de espaços adequados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

a) O estabelecido no art.17 e seus Anexo VIII, da Lei nº 6.938, de 1981, em relação ao comércio de combustíveis, derivados de petróleo, produtos químicos e produtos perigos.

b) Somente será admitida a oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 5/03/2013.

c) Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Ademais, quaisquer possibilidades de impactos ambientais é de inteira responsabilidade da(s) contratada(s).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, e a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

Rio de janeiro – RJ, 27 de abril de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação:

CARLA CHRISTINA TORRES DURÃES – 1º Ten
Adjunto da Seção de Suprimento Classe I do Comando da 1ª Região Militar

ANANIAS AUGUSTO DE ANDRADE – 2º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 1ª Região Militar

ALEXANDRA CAMPOS DE SOUSA ALCÂNTARA – 2º Ten
Adjunto da SALC do Comando da 1ª Região Militar

ATO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar referente às necessidades da demanda em pauta, atinentes à Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para este Grande Comando, cuja finalidade é subsidiar o processo licitatório com todas as informações necessárias a fim de viabilizar a contratação. Fornece, satisfatoriamente, elementos necessários à consecução da aquisição pretendida por esta administração.

Rio de janeiro – RJ, 27 de abril de 2022.

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM